

1. Introdução

A Portaria ANP nº 206, de 29 de Agosto de 2000, estabelece os critérios para fixação do Preço Mínimo do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI do Capítulo V, da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §11 do art. 7º de Decreto 2.705 de 3 de agosto de 1998.

A referida portaria prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço mínimo do petróleo. O primeiro, tratado no art. 3º corresponde à situação em que o campo/bloco cujo Preço Mínimo se calcula dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 3º-A correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário tenha sido qualificado como operador “C” ou “D” e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

A Portaria ANP nº 206/00 disciplina, ainda, em seu art. 6º, os preços mínimos do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, qualificado como operador “C” ou “D”, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, qualificado como operador “A” ou “B”, não dispuser da curva PEV.

Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço mínimo do petróleo. No Anexo, apresenta-se o preço mínimo para cada campo/bloco.

2. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos com Curva PEV

Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

O Preço Mínimo do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril,

ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

Apresenta-se abaixo a fórmula de cálculo do Preço Mínimo das correntes de petróleo:

$$P_{\min} = \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\overline{P_{\text{Brent}}} + D_c)$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na Platt's Crude Oil Marketwire, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula;

D_c : o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo *Brent* e o petróleo da corrente "c", cujo preço se calcula, obtido através da seguinte fórmula:

$$D_c = VBP_{\text{nac}} - VBP_{\text{Brent}}$$

em que:

VBP_{nac}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado; e

VBP_{Brent}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo *Brent*, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo tipo *Brent*, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante.

O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto Nacional quanto o *Brent*, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do Preço Mínimo

% de Enxofre	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
≤ 0,35%	Gasoline 10ppm**	USLD 10ppm*	Fuel Oil 1%
>0,35%	Gasoline 10ppm**	Gasoil 0,1% ***	Fuel Oil 3,5%

* Devido à descontinuidade de cotação do derivado Diesel 10 ppm a partir de janeiro de 2010 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo USLD 10 ppm CIF NWE conforme Resolução nº 3, de 21/01/2010, publicada no DOU em 22/01/2010.

** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Premium Gasoline 50 ppm* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan* houve a substituição pela *Gasoline 10 ppm* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

*** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Gasoil 0,2%* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo *Gasoil 0,1%* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

A relação dos tipos de petróleo nacional consta do Anexo II da Portaria 206/2000, atualizado pela Resolução de Diretoria nº 311/2014, de 11 de abril de 2014. No Anexo III, estão descritas as características físico-químicas dos tipos de petróleo nacional. Para os campos que não estão incluídos nestes anexos, aplica-se o disposto no art.6º da referida Portaria.

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasol 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
1	Fazenda Santo	Recôncavo	35,30	0,07	23,90%	33,60%		42,50%	
2	Tico-Tico	Recôncavo	32,90	0,08	19,60%	32,70%		47,70%	
3	Pescada	Potiguar	49,50	0,03	57,40%	37,50%		5,10%	
4	Uirapuru	Recôncavo	38,40	0,03	29,53%	49,67%		20,80%	
5	Condensado de	Santos	49,60	0,01	59,82%	37,68%		2,50%	
6	Condensado de	Santos	47,20	0,01	50,66%	45,04%		4,30%	
7	Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,13	34,18%	35,72%		30,10%	
8	Baúna	Santos	33,30	0,24	38,68%	31,02%		30,30%	
9	Cardeal	Potiguar	27,30	0,27	20,20%	32,90%		46,90%	
10	Lagoa do Paulo Norte	Recôncavo	38,06	0,06	19,62%	51,98%		28,40%	
11	Peroá	Espírito Santo	53,10	0,01	78,30%	21,70%		0,00%	
12	Urucu	Solimões	45,60	0,05	45,77%	39,93%		14,30%	
13	Rolinha	Potiguar	22,50	0,04	26,00%	11,50%		62,50%	
14	João de Barro	Potiguar	42,10	0,06	35,20%	51,30%		13,50%	
15	Periquito	Potiguar	34,30	0,04	35,60%	33,70%		30,70%	
16	Baiano Mistura	Recôncavo	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
17	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
18	Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
19	Alagoano	Alagoas	42,20	0,06	37,36%	47,54%		15,10%	
20	Riacho Tapuio	Potiguar	37,50	0,03	14,00%	55,70%		30,30%	
21	Tartaruga	Sergipe	40,90	0,03	30,40%	53,40%		16,20%	
22	Golfinho	Espírito Santo	28,80	0,13	23,08%	38,32%		38,60%	
23	Sergipano Mar	Sergipe	43,70	0,14	41,78%	43,62%		14,60%	
24	Canário	Recôncavo	30,70	0,17	18,60%	32,00%		49,40%	
25	Tigre	Sergipe	33,80	0,33	35,20%	34,22%		30,58%	
26	RGN Mistura	Potiguar	30,60	0,29	29,14%	28,46%		42,40%	
27	Espírito Santo	Espírito Santo	24,80	0,31	29,40%	15,20%		55,40%	
28	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,20	0,31	10,18%	11,88%		77,94%	
29	Piranema	Sergipe	41,90	0,17	37,83%	47,58%		14,60%	
30	Tabuleiro	Alagoas	30,07	0,32	27,90%	30,10%		42,00%	
31	Colibri	Potiguar	33,80	0,16	27,38%	36,57%		36,05%	
32	Camarupim	Espírito Santo	51,50	0,02	65,80%	34,20%		0,00%	
33	Galo de Campina	Potiguar	35,60	0,05	27,70%	36,50%		35,80%	
34	Lula	Santos	30,60	0,35	33,74%	28,46%		37,80%	
35	Baleia Azul	Campos	29,30	0,32	34,30%	30,21%		35,49%	
36	Área de Florim	Santos	29,30	0,25	34,45%	28,01%		37,54%	
37	Gavião Real	Parnaíba	56,20	0,09	72,58%	27,42%		0,00%	
38	Franco	Santos	28,40	0,31	31,07%	30,08%		38,86%	
39	Ceara Mar	Ceara	28,10	0,49	30,04%		29,42%		40,54%
40	Sergipe - Vaza Barris	Sergipe	17,60	0,37	27,05%		7,89%		65,06%
41	Espadarte	Campos	21,00	0,50	25,30%		11,30%		63,40%
42	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,42	26,94%		14,36%		58,70%

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
43	Ostra	Campos	20,00	0,36	15,42%		19,65%		64,93%
44	Marlim Leste	Campos	24,70	0,55	32,18%		14,20%		53,62%
45	Bijupirá	Campos	27,80	0,44	32,48%		28,82%		38,70%
46	Albacora	Campos	26,70	0,50	30,97%		14,31%		54,72%
47	Salema	Campos	28,70	0,45	34,02%		29,34%		36,64%
48	Cabiúnas Mistura	Campos	25,50	0,47	32,76%		14,58%		52,66%
49	Barracuda	Campos	24,75	0,61	33,90%		14,50%		51,60%
50	Roncador	Campos	22,80	0,59	26,50%		14,88%		58,62%
51	Jubarte	Campos	19,30	0,52	20,26%		13,18%		66,56%
52	Cachalote	Campos	22,10	0,48	24,64%		15,36%		60,00%
53	Caratinga	Campos	25,00	0,50	30,44%		14,72%		54,84%
54	Albacora Leste	Campos	20,00	0,59	22,76%		14,72%		62,52%
55	Marlim	Campos	20,30	0,74	25,46%		15,30%		59,24%
56	Marlim Sul	Campos	20,50	0,68	24,90%		14,48%		60,62%
57	Fazenda Belém	Potiguar	14,10	0,92	9,25%		11,17%		79,58%
58	Polvo	Campos	20,70	1,21	25,00%		13,80%		61,20%
59	Papa-Terra	Campos	14,20	0,73	14,85%		11,38%		73,77%
60	Sapinhoá	Santos	29,50	0,38	32,96%		28,34%		38,70%
61	Harpia	Sergipe	13,30	0,56	10,20%		14,34%		75,47%
62	Frade	Campos	19,80	0,73	22,82%		16,14%		61,05%
63	Peregrino	Campos	13,70	1,80	16,70%		12,58%		70,72%
64	Tubarão Azul	Campos	19,80	1,04	26,81%		15,61%		57,59%
65	TLD de Carioca	Campos	23,60	0,56	23,09%		11,12%		65,79%
66	Área de Sul de Tupi	Santos	28,80	0,37	30,48%		29,37%		40,15%
67	Área de Nordeste de	Santos	26,20	0,38	32,07%		12,18%		55,75%
68	Área de Sul de Guará	Santos	29,50	0,38	33,30%		28,06%		38,64%
69	Tubarão Martelo	Campos	21,20	1,00	24,30%		13,40%		62,30%
70	Tartaruga Verde	Campos	26,90	0,61	33,21%		14,09%		52,70%
71	Entorno de Iara	Santos	26,80	0,41	32,46%		11,84%		55,70%
72	Óleo de Xisto		15,30	1,20	19,22%		22,13%		58,64%

Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo do tipo Brent e a taxa de câmbio utilizada nos cálculos do Preço Mínimo do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Mar/14
Gasoline 10 PPM	118,0872
ULSD 10 PPM	123,6004
Gasoil 0.1%	121,5769
O.C. 1%	99,4001

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

O.C. 3,5%	90,2333
Brent DTD	107,5435
Dólar US\$	2,3254

Apresenta-se abaixo um comparativo entre os preços mínimos do petróleo para os meses de **FEVEREIRO** e **MARÇO**. Este comparativo é feito em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Fev/14	Mar/14	Variação	Fev/14	Mar/14	Variação
1	Fazenda Santo Estevão	1.543,3424	1.491,1484	-52,1940	102,9678	101,9498	-1,0180
2	Tico-Tico	1.527,7888	1.476,2091	-51,5797	101,9301	100,9284	-1,0017
3	Pescada	1.651,8089	1.596,5163	-55,2926	110,2044	109,1538	-1,0506
4	Uirapuru	1.624,4937	1.563,4184	-61,0753	108,3820	106,8909	-1,4911
5	Condensado de Merluza	1.659,2312	1.603,7651	-55,4661	110,6996	109,6494	-1,0502
6	Condensado de Mexilhão	1.663,9661	1.604,7816	-59,1845	111,0155	109,7189	-1,2966
7	Tambaú-Urugua	1.580,3957	1.526,7488	-53,6469	105,4399	104,3838	-1,0561
8	Baúna	1.573,6434	1.522,4136	-51,2298	104,9894	104,0874	-0,9020
9	Cardeal	1.500,3956	1.478,5566	-21,8390	100,1025	101,0889	0,9864
10	Lagoa do Paulo Norte	1.606,5433	1.544,5081	-62,0352	107,1844	105,5980	-1,5864
11	Peroá	1.645,0565	1.597,7142	-47,3423	109,7539	109,2357	-0,5182
12	Urucu	1.636,8982	1.573,3277	-63,5705	109,2096	107,5684	-1,6412
13	Rolinha	1.458,9342	1.418,6619	-40,2723	97,3363	96,9939	-0,3424
14	João de Barro	1.646,8087	1.584,6851	-62,1236	109,8708	108,3449	-1,5259
15	Periquito	1.576,0730	1.523,4813	-52,5917	105,1515	104,1604	-0,9911
16	Baiano Mistura	1.598,4045	1.537,6527	-60,7518	106,6414	105,1293	-1,5121
17	Baiano Mistura	1.598,4045	1.537,6527	-60,7518	106,6414	105,1293	-1,5121
18	Baiano Mistura	1.598,4045	1.537,6527	-60,7518	106,6414	105,1293	-1,5121
19	Alagoano	1.637,4273	1.577,2783	-60,1490	109,2449	107,8385	-1,4064
20	Riacho Tapuio	1.606,2016	1.542,3141	-63,8875	107,1616	105,4480	-1,7136
21	Tartaruga	1.642,1188	1.578,9969	-63,1219	109,5579	107,9560	-1,6019
22	Golfinho	1.560,3425	1.505,6138	-54,7287	104,1020	102,9388	-1,1632
23	Sergipano Mar	1.633,6367	1.575,4837	-58,1530	108,9920	107,7158	-1,2762
24	Canário	1.522,1696	1.470,9977	-51,1719	101,5552	100,5721	-0,9831
25	Tigre	1.577,0863	1.524,2243	-52,8620	105,2191	104,2112	-1,0079
26	RGN Mistura	1.536,8374	1.487,2768	-49,5606	102,5338	101,6851	-0,8487

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Fev/14	Mar/14	Variação	Fev/14	Mar/14	Variação
27	Espírito Santo	1.483,4300	1.441,0519	-42,3781	98,9706	98,5247	-0,4459
28	Fazenda Alegre	1.416,7803	1.376,7678	-40,0125	94,5239	94,1296	-0,3943
29	Piranema	1.638,8543	1.578,6737	-60,1806	109,3401	107,9339	-1,4062
30	Tabuleiro	1.540,1064	1.489,6916	-50,4148	102,7519	101,8502	-0,9017
31	Colibri	1.565,0789	1.511,1718	-53,9071	104,4180	103,3188	-1,0992
32	Camarupim	1.661,5470	1.607,7946	-53,7524	110,8541	109,9249	-0,9292
33	Galo de Campina	1.565,6769	1.511,7993	-53,8776	104,4579	103,3617	-1,0962
34	Lula	1.549,5462	1.499,8496	-49,6966	103,3817	102,5447	-0,8370
35	Baleia Azul	1.558,2366	1.507,5737	-50,6629	103,9615	103,0728	-0,8887
36	Área de Florim	1.470,1052	1.500,1977	30,0925	98,0816	102,5685	4,4869
37	Gavião Real	1.549,6706	1.602,3273	52,6567	103,3900	109,5511	6,1611
38	Franco	1.652,6018	1.498,2685	-154,3333	110,2573	102,4366	-7,8207
39	Ceara Mar	1.548,7638	1.430,0719	-118,6919	103,3295	97,7740	-5,5555
40	Sergipe - Vaza Barris	1.487,6313	1.319,1826	-168,4487	99,2509	90,1925	-9,0584
41	Espadarte	1.367,3973	1.327,6922	-39,7051	91,2292	90,7743	-0,4549
42	Sergipano Terra	1.390,9144	1.348,4016	-42,5128	92,7982	92,1902	-0,6080
43	Ostra	1.399,5404	1.325,7206	-73,8198	93,3737	90,6395	-2,7342
44	Marlim Leste	1.419,4767	1.369,0159	-50,4608	94,7038	93,5996	-1,1042
45	Bijupirá	1.494,2683	1.437,2622	-57,0061	99,6937	98,2656	-1,4281
46	Albacora	1.415,2409	1.364,5914	-50,6495	94,4212	93,2971	-1,1241
47	Salema	1.502,9812	1.445,9210	-57,0602	100,2750	98,8576	-1,4174
48	Cabiúnas Mistura	1.423,6855	1.373,1215	-50,5640	94,9846	93,8803	-1,1043
49	Barracuda	1.427,7939	1.377,3982	-50,3957	95,2587	94,1727	-1,0860
50	Roncador	1.400,4172	1.348,9939	-51,4233	93,4322	92,2307	-1,2015
51	Jubarte	1.367,1590	1.315,7776	-51,3814	91,2133	89,9597	-1,2536
52	Cachalote	1.395,4710	1.343,6158	-51,8552	93,1022	91,8630	-1,2392
53	Caratinga	1.415,2065	1.364,3120	-50,8945	94,4189	93,2780	-1,1409
54	Albacora Leste	1.384,8081	1.333,0235	-51,7846	92,3908	91,1388	-1,2520
55	Marlim	1.398,4147	1.346,6815	-51,7332	93,2986	92,0726	-1,2260
56	Marlim Sul	1.414,0268	1.340,6408	-73,3860	94,3402	91,6596	-2,6806
57	Fazenda Belém	1.313,4609	1.261,7085	-51,7524	87,6307	86,2630	-1,3677
58	Polvo	1.428,5613	1.337,9306	-90,6307	95,3099	91,4743	-3,8356
59	Papa-Terra	1.336,6962	1.285,4997	-51,1965	89,1809	87,8896	-1,2913

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Fev/14	Mar/14	Variação	Fev/14	Mar/14	Variação
60	Sapinhoá	1.493,7512	1.437,0179	-56,7333	99,6592	98,2489	-1,4103
61	Harpia	1.333,2143	1.280,1465	-53,0678	88,9486	87,5236	-1,4250
62	Frade	1.392,1690	1.339,7545	-52,4145	92,8819	91,5990	-1,2829
63	Peregrino	1.350,0301	1.298,5083	-51,5218	90,0705	88,7790	-1,2915
64	Tubarão Azul	1.405,2750	1.353,5603	-51,7147	93,7563	92,5429	-1,2134
65	TLD de Carioca Nordeste	1.367,9744	1.317,8487	-50,1257	91,2677	90,1013	-1,1664
66	Área de Sul de Tupi	1.489,1242	1.431,6369	-57,4873	99,3505	97,8810	-1,4695
67	Área de Nordeste de Tupi	1.408,8708	1.359,3069	-49,5639	93,9962	92,9358	-1,0604
68	Área de Sul de Guará	1.493,6882	1.437,1188	-56,5694	99,6550	98,2558	-1,3992
69	Tubarão Martelo	1.384,2580	1.333,2458	-51,0122	92,3541	91,1540	-1,2001
70	Tartaruga Verde	0,0000	1.372,7075	1.372,7075	0,0000	93,8520	93,8520
71	Entorno de Iara	0,0000	1.359,3376	1.359,3376	0,0000	92,9379	92,9379
72	Óleo de Xisto	1.408,1348	1.352,6037	-55,5311	93,9471	92,4775	-1,4696

2.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “A” ou “B” sem curva PEV

Segundo estipula o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206/00, os campos/blocos cujos concessionários sejam qualificados como operadores “A” ou “B”, que não apresentarem a curva PEV à ANP, não sejam os primeiros campos/blocos a operarem em suas respectivas bacias, nem tenham grau API de seu petróleo superior ao petróleo de maior grau API de sua bacia, terão seu petróleo valorado pelo maior Preço Mínimo da Bacia em que se encontram.

A tabela abaixo apresenta os maiores preços para cada bacia brasileira.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.577,2783
Camamu	Baiano Mistura	1.537,6527
Campos	Baleia Azul	1.507,5737
Ceara	Ceara Mar	1.430,0719
Espírito Santo	Camarupim	1.607,7946
Potiguar	Pescada	1.596,5163
Recôncavo	Uirapuru	1.563,4184

Santos	Condensado de Mexilhão	1.604,7816
Sergipe	Tartaruga	1.578,9969
Solimões	Urucu	1.573,3277
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.537,6527
Parnaíba	Gavião Real	1.602,3273
Maior Brasil	Camarupim	1.607,7946

3. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV

Conforme determina o art. 3º A da Portaria ANP 206/00, os campos/blocos cujos concessionários tenham sido qualificados como operadores “C” ou “D” na última rodada de que tenham participado, terão seu preço mínimo calculado segundo a fórmula abaixo:

$$P_{\min} = 3,9383 \cdot (API_C - 38,9) + \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot \overline{P_{Brent}} \cdot 0,95$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

3,9383: coeficiente angular;

API_C : densidade do petróleo a ser valorado em graus API;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: valor utilizado para conversão do volume de óleo de barris para metros cúbicos;

$\overline{P_{Brent}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na *Platt's Crude Oil Marketwire*, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula; e

0,95: termo de ajuste.

Na tabela abaixo são apresentados, para cada campo/blocos cujos preços mínimos foram calculados com base na fórmula acima, o grau API utilizado como referência.

Campo/Bloco	°API
Araçás Leste	39,60
Bom Lugar	36,30
Carapitanga	35,00
Carcará	29,90
Chauá	32,03
Cidade de Aracaju	26,30
Crejoá	15,00
Jiribatuba	34,60
Morro do Barro	33,33
Riacho Velho	33,70
Rio Ipiranga	23,30
Santana	37,50
São Manoel	28,80
PA-1VITA1ES-ES-T-466	30,00
PA-1VITA3ES-ES-T-392	27,50
PA-1VITA4ES-ES-T-391	13,90

3.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV e sem °API

Conforme dispõe o inciso III da Portaria ANP nº 206/00 os campos operados por concessionários qualificados como “C” ou “D”, cujo petróleo não possui curva PEV e nem teve o seu grau API informado à ANP, terão seu petróleo valorado pelo maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, o qual para a produção ocorrida no mês de **MARÇO** de 2014 corresponde ao valor de à **R\$ 1.497,0722/m³**.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	1.325,7206
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	1.544,5081
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	1.487,2768

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	1.537,6527
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	1.348,4016
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	1.487,2768
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	1.364,5914
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	1.333,0235
9	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.607,7946
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	1.487,2768
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.577,2783
12	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	1.348,4016
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	1.487,2768
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	1.537,6527
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.596,5163
19	48610.009487/2003	Araçari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	1.537,6527
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.497,0722
22	48000.003455/97-64	Araracanga	Urucu	1.573,3277
23	48610.009202/2005-88	Aracuã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.578,9969
24	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.577,2783
25	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.537,6527
26	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	1.487,2768
27	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	1.325,7206
28	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	1.348,4016
29	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	1.487,2768
30	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.575,4837
31	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	1.430,0719
32	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
33	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
34	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	1.487,2768
35	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	1.487,2768
36	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	1.507,5737
37	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	1.343,6158

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
38	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	1.441,0519
39	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	1.377,3982
40	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	1.487,2768
41	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	1.487,2768
42	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	1.487,2768
43	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	1.522,4136
44	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	1.487,2768
45	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
46	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	1.441,0519
47	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	1.437,2622
48	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	1.487,2768
49	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.537,6527
50	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	1.487,2768
51	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	1.487,2768
52	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.484,0758
53	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
54	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.537,6527
55	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	1.487,2768
56	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.537,6527
57	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	1.348,4016
58	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.537,6527
59	48610.009227/2002	Caboclinho	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
60	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	1.441,0519
61	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	1.343,6158
62	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	1.487,2768
63	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	1.441,0519
64	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.575,4837
65	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	1.537,6527
66	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.607,7946
67	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.607,7946
68	48610.009228/2002	Cambacica	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.563,4184
69	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.575,4837
70	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	1.441,0519
71	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.537,6527

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
72	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	1.505,6138
73	48610.003899/2000	Canário	Canário	1.470,9977
74	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	1.441,0519
75	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.537,6527
76	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	1.441,0519
77	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	1.537,6527
78	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	1.487,2768
79	48000.003868/97-94	Carapanaúba	Urucu	1.573,3277
80	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
81	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.478,9560
82	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	1.364,3120
83	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.458,8707
84	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	1.478,5566
85	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	1.348,4016
86	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	1.348,4016
87	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.537,6527
88	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	1.348,4016
89	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.537,6527
90	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.467,2593
91	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
92	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.444,6928
93	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	1.537,6527
94	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.577,2783
95	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.489,6916
96	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	1.487,2768
97	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.511,1718
98	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.537,6527
99	48610.009134/2005-57	Concriz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
100	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
101	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	1.489,6916
102	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	1.441,0519
103	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.607,7946
104	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.607,7946
105	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	1.441,0519

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
106	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
107	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.400,1900
108	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	1.573,3277
109	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	1.430,0719
110	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.596,5163
111	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	1.537,6527
112	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	1.537,6527
113	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.578,9969
114	48000.003838/97-23	dourado	Sergipano Mar	1.575,4837
115	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
116	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
117	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	1.430,0719
118	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	1.327,6922
119	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	1.487,2768
120	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	1.376,7678
121	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	1.537,6527
122	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	1.537,6527
123	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	1.537,6527
124	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	Baiano Mistura	1.537,6527
125	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	1.261,7085
126	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	1.537,6527
127	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	1.537,6527
128	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	1.487,2768
129	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	1.441,0519
130	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	1.441,0519
131	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	1.487,2768
132	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	1.489,6916
133	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	1.537,6527
134	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	1.487,2768
135	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	1.487,2768
136	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.537,6527
137	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.537,6527
138	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	Baiano Mistura	1.537,6527
139	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	1.489,6916

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
140	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	1.487,2768
141	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	1.441,0519
142	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	1.491,1484
143	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	1.441,0519
144	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.537,6527
145	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	1.491,1484
146	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	1.441,0519
147	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	1.441,0519
148	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.563,4184
149	48610.012913/2010-05	Florim	Área de Florim	1.500,1977
150	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Sergipe - Vaza Barris	1.319,1826
151	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	1.339,7545
152	48610.012913/2010-05	Franco	Franco	1.498,2685
153	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.577,2783
154	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	1.511,7993
155	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
156	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
157	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.602,3273
158	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.602,3273
159	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	1.505,6138
160	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.537,6527
161	48610.004750/99	Guaíamã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.604,7816
162	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	1.487,2768
163	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
164	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.537,6527
165	48610.012913/2010-05	Guara_SUL	Área de Sul de Guará	1.437,1188
166	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.575,4837
167	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	1.441,0519
168	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	1.280,1465
169	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	1.261,7085
170	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.537,6527
171	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	1.348,4016
172	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	1.441,0519
173	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	1.487,2768

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
174	48610.003900/2000	Irerê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
175	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.537,6527
176	48610.009225/2002	Jaçanã	RGN Mistura	1.487,2768
177	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	1.537,6527
178	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	1.441,0519
179	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	1.441,0519
180	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	1.441,0519
181	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.537,6527
182	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	1.487,2768
183	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	1.577,2783
184	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	1.489,6916
185	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.477,3807
186	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.584,6851
187	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	1.487,2768
188	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	1.315,7776
189	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.563,4184
190	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	1.487,2768
191	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	1.441,0519
192	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	1.544,5081
193	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	1.544,5081
194	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	1.544,5081
195	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	1.489,6916
196	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	1.441,0519
197	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	1.441,0519
198	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	1.441,0519
199	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	1.441,0519
200	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	1.441,0519
201	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.563,4184
202	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.603,7651
203	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	1.537,6527
204	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	1.537,6527
205	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	1.487,2768
206	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.573,3277
207	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	1.373,1215

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
208	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	1.487,2768
209	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	1.487,2768
210	48610.003886/2000	Lula	Lula	1.499,8496
211	48610.001502/2009-42	Maçarico	RGN Mistura	1.487,2768
212	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	1.487,2768
213	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
214	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	1.537,6527
215	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.537,6527
216	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.537,6527
217	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.537,6527
218	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
219	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	1.441,0519
220	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	1.441,0519
221	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	1.441,0519
222	48610.008016/2004	Maritaca	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.563,4184
223	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	1.346,6815
224	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	1.369,0159
225	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	1.340,6408
226	48000.003668/97-03	Massapê	Baiano Mistura	1.537,6527
227	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	1.537,6527
228	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	1.537,6527
229	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	1.348,4016
230	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Sergipano Terra	1.348,4016
231	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Sergipano Terra	1.348,4016
232	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Sergipano Terra	1.348,4016
233	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Sergipano Terra	1.348,4016
234	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.603,7651
235	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.604,7816
236	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	1.537,6527
237	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	1.537,6527
238	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	1.487,2768
239	48000.003725/97-37	Moréia	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.507,5737
240	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	1.487,2768
241	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.472,3791

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
242	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	1.441,0519
243	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.607,7946
244	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	1.487,2768
245	48610.003892/2000	Mutum	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.577,2783
246	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
247	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	1.441,0519
248	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
249	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	1.487,2768
250	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.537,6527
251	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	1.487,2768
252	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	1.325,7206
253	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	1.487,2768
254	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
255	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	1.285,4997
256	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.563,4184
257	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
258	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	1.487,2768
259	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
260	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	1.537,6527
261	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.575,4837
262	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	1.487,2768
263	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	1.487,2768
264	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	1.487,2768
265	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	1.537,6527
266	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	1.298,5083
267	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	1.523,4813
268	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.597,7142
269	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.596,5163
270	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.577,2783
271	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	1.487,2768
272	48610.003882/2000	Piracucá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.604,7816
273	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	1.507,5737
274	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.578,6737
275	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	1.373,1215

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
276	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
277	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	1.487,2768
278	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	1.487,2768
279	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.537,6527
280	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.537,6527
281	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	1.337,9306
282	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	1.487,2768
283	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	1.487,2768
284	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	1.537,6527
285	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.578,9969
286	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	1.487,2768
287	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	1.487,2768
288	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.537,6527
289	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.537,6527
290	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	1.487,2768
291	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.537,6527
292	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	1.537,6527
293	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.473,8363
294	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	1.348,4016
295	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	1.441,0519
296	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.537,6527
297	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.537,6527
298	48000.003764/97-99	Rio doce	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.607,7946
299	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.537,6527
300	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.607,7946
301	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.432,8779
302	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.537,6527
303	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	1.441,0519
304	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	1.441,0519
305	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.537,6527
306	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	1.441,0519
307	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	1.441,0519
308	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	1.487,2768
309	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	1.537,6527

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
310	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.537,6527
311	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	1.441,0519
312	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	1.441,0519
313	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	1.441,0519
314	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	1.441,0519
315	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	1.441,0519
316	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	1.441,0519
317	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	1.537,6527
318	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	1.537,6527
319	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.573,3277
320	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	1.418,6619
321	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	1.348,9939
322	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	1.487,2768
323	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
324	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
325	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	1.441,0519
326	48000.003710/97-60	Salema	Salema	1.445,9210
327	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	1.348,4016
328	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	1.487,2768
329	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	1.487,2768
330	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.488,8018
331	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	1.537,6527
332	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	1.577,2783
333	48610.007485/2006-12	São Manoel	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.454,5386
334	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	1.441,0519
335	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	1.441,0519
336	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	1.537,6527
337	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	1.437,0179
338	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	1.491,1484
339	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.537,6527
340	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.489,6916
341	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	1.441,0519
342	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	1.487,2768
343	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	1.487,2768

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
344	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	1.487,2768
345	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	1.487,2768
346	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.537,6527
347	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	1.348,4016
348	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	1.348,4016
349	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.537,6527
350	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	1.537,6527
351	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.573,3277
352	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	1.489,6916
353	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.537,6527
354	48610.007986/2004	Tabuiaia	Espírito Santo	1.441,0519
355	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	1.489,6916
356	48000.003.577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguá	1.526,7488
357	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	1.537,6527
358	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	1.537,6527
359	48000.003700/97-14	Taquiipe	Baiano Mistura	1.537,6527
360	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.578,9969
361	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.507,5737
362	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.575,4837
363	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	1.476,2091
364	48610.001427/2008-39A	Tiê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.563,4184
365	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	1.524,2243
366	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	1.487,2768
367	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	1.487,2768
368	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
369	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	1.487,2768
370	48610.001293/2008-56	Trovoada	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.563,4184
371	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	1.353,5603
372	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	1.333,2458
373	48610.012913/2010-05	Tupi_NE	Área de Nordeste de Tupi	1.359,3069
374	48610.012913/2010-05	Tupi Sul	Área de Sul de Tupi	1.431,6369
375	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	1.487,2768
376	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.563,4184
377	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	1.487,2768

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – MARÇO DE 2014

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
378	48000.003.577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	1.526,7488
379	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
380	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	1.487,2768
381	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
382	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	1.373,1215
383	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	1.346,6815
384	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	1.430,0719
385	48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	1.542,3141
386	48610.007984/2004	ES-T-381	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.607,7946
387	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.563,4184
388	48610.008008/2004	PA-1BRSA452-1BRSA453-POT-T-661	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
389	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
390	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA NE)	TLD de Carioca Nordeste	1.317,8487
391	4810.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
392	48610.009121/05-88	PA-1BRSA568DBA-REC-T-265	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.563,4184
393	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.573,3277
394	48610.009128/2005-16	PA-1STAR8RN-POT-T-794	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
395	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.459,2645
396	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.449,4188
397	48610.001402/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.395,8579
398	48610.007984/2004	PA-4BRSA416-ES-T-373	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.607,7946
399	48610.001502/2009-42	PA-1BRSA1000RN_POT-T-609_POT-T-610	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
400	48610.001504/2009-31	PA-1BRSA1025RN_POT-T-699	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.596,5163
401	48610.012913/2010-05	PEO-1BRSA1146RJS_IARA_ENTORNO_CCO	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.604,7816
402	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	1.352,6037